



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABULEIRO DO NORTE

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2016
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABULEIRO DO NORTE, que abaixo subscreve, no uso das atribuições previstas na Constituição Federal Brasileira, art. 127, caput, e art. 129, III e IX; na Lei Federal nº 8.625/93, art. 27, caput, inciso I a IV, e seu parágrafo único, inciso I a IV, c/c art. 80; na Lei 7.347/85, art. 8º, § 1º, e na Lei Complementar Estadual nº 72/2008, art. 114, inciso IV, alínea “b”, art. 116, inciso I, alínea “b” e art. 117, inciso II, parágrafo único, alíneas “a” e “b”; e ademais:

Considerando a necessidade de atender os ditames da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução nº 007/2010-CPJ (publicada no DJ de 23/11/2010), e da Resolução nº 16, de 14 de maio de 2014, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, no âmbito do Ministério Público de Estado do Ceará;

Considerando a necessidade apurar problemas relativos à Saúde Pública do Município de Tabuleiro do Norte.

RESOLVE:

Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016**, que visa apurar, em toda a sua extensão, a sobredita matéria, determinando a adoção, inicialmente, das seguintes providências:

- 1 – Registro da Presente Portaria;
- 2 – Autuação do Procedimento Administrativo, com registro no livro apropriado;
- 3 – A imediata comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará;
- 4- Expeça-se comunicação a Procuradoria-Geral de Justiça, através do Protocolo Web, solicitando a publicação desta portaria no Diário Oficial de Justiça;
- 5 – Envio de cópia da presente Portaria para ciência a Corregedoria Geral e ao CAOCIDADANIA;
- 6- Oficie-se ao Secretário municipal de Saúde para que informe sobre a atribuição da distribuição dos recursos do PMAQ- AB, se a legislação estabelece a competência exclusiva do Secretário da pasta ou do Conselho Municipal de Saúde? Se já houve eleição de novos Conselheiros? Quanto foi o aumento de salário dos médicos cubanos do Programa mais médicos?



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABULEIRO DO NORTE

7. Oficie-se ao Presidente da Câmara Municipal para que informe se há legislação referente aos salários dos médicos do Programa mais médicos?

8- Oficie-se os ex-Conselheiros de Saúde, servidores efetivos do Município, vinculados ao SIMSEP para serem cientificados da instauração desse procedimento;

9- Designação da Técnica Ministerial Maria Lenice Alves de Moura para secretariar os trabalhos.

Autue-se e registre.

Tabuleiro do Norte - CE, 28 de março de 2016.

**Felipe Carvalho de Aguiar
Promotor de Justiça**